

APROVADO POR UNANIMIDADE
DOS PRESENTES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Ivano Cassimiro dos Santos
Presidente

Vanilda Honorinda Silva
Cláudio Gomes de Lima
1º Secretário

Sergio dos Santos Silva
Sergio dos Santos Silva
2º Secretário

PROJETO DE LEI 040/2022

1º DISCUSSÃO 13 / 10 / 2022 às 19:43
2º DISCUSSÃO 18 / 10 / 2022 às 19:27
3º DISCUSSÃO 25 / 10 / 2022 às 19:58

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA,
PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-
FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 62, inciso XXII, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Areia, para o exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	RS	3.964.150,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RS	387.161,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	RS	1.426.957,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS	90.368.930,00
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS	129.207,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS	-8.027.688,00
	SUB - TOTAL	RS	88.248.717,00

Recebido
30/10/2022 às 10:51
[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	4.751.283,00
	SUB – TOTAL	R\$	4.751.283,00
	TOTAL GERAL	R\$	93.000.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	47.908.439,12
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	25.952.003,00
	SUB – TOTAL	R\$	73.860.442,12
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	16.708.798,88
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	1.789.089,00
	SUB – TOTAL	R\$	18.497.887,88
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	641.670,00
	SUB – TOTAL	R\$	641.670,00
	TOTAL GERAL	R\$	93.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA	R\$	2.980.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	471.158,00
02.02	PROCURADORIA GERAL	R\$	438.149,00
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.534.574,00
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	2.448.697,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	39.326.989,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

02.07	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	RS	10.054.147,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	RS	3.909.692,00
02.09	SECRETARIA DE TURISMO	RS	770.159,00
02.11	SECRETARIA DE CULTURA	RS	783.327,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS	23.398.352,00
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS	2.482.013,00
02.14	SECRETARIA DE ESPORTE	RS	218.117,00
02.15	CONTROLE INTERNO	RS	198.811,00
02.16	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	RS	398.331,00
02.17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	RS	351.333,00
02.18	SECRETARIA DE TRANSPORTE	RS	594.481,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	641.670,00
	TOTAL GERAL	RS	93.000.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita.

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2023, vigorando seus efeitos durante o exercício referido.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 30 de setembro de 2022.

Marília do Socorro Perazzo Melo

MARILIA DO SOCORRO PERAZZO MELO

Prefeita Constitucional em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 040/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, submete, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre as O Orçamento Econômico Financeiro para o exercício de 2023, em cumprimento a Constituição Federal e as atribuições cabíveis ao Prefeito Municipal. Observa-se que o Projeto de Lei Orçamentária em tela está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e o PPA – Plano Plurianual de Investimentos aprovado por esta Casa Legislativa.

Almejando que a matéria seja amplamente examinada e discutida pelos legítimos representantes do povo, cumpro-me renovar a essa Egrégia Casa, protestos de elevada estima e consideração.

Marília do Socorro Perazzo Meelo

MARILIA DO SOCORRO PERAZZO MELO

Prefeita Constitucional em Exercício

Recebido
30/09/2022 às 10:51
[Assinatura]